



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO (PLV)
DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 006/2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Com base no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Araguatins, tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 006, de 06 de novembro de 2025**, que autoriza o Município de Araguatins a promover, por via amigável ou judicial, a desapropriação dos imóveis necessários à implantação do Parque das Águas, localizado na Gleba São Martinho, nesta cidade.

A medida ora submetida tem **caráter eminentemente público e urbanístico**, voltado à execução de um dos **projetos estruturantes mais relevantes da atual gestão municipal: a criação do Parque das Águas**, espaço destinado à preservação ambiental, à valorização do patrimônio natural do brejo que corta a zona urbana, e à oferta de áreas de lazer, esporte e convivência comunitária.

O projeto integra o **Plano de Desenvolvimento Urbano Sustentável de Araguatins**, buscando **requalificar áreas de várzea urbana e ampliar o acesso da população a equipamentos públicos de convivência**. O local escolhido abrange glebas que, ao longo dos anos, foram ocupadas de forma desordenada ou permaneceram subutilizadas, demandando a intervenção do Poder Público para garantir o uso adequado e a função social da propriedade.

A desapropriação das áreas elencadas nos §§ 1º a 5º da Medida Provisória abrange imóveis **de pequeno porte, contíguos e situados na Quadra 31 da Gleba São Martinho**, com domínio consolidado ou regularizável, cuja destinação permitirá a formação de um **corredor ambiental contínuo** margeando o brejo urbano conhecido como **"Parque das Águas"**. A ação se insere em um planejamento da gestão de ordenamento territorial que contempla a implantação de infraestrutura verde, contenção de erosões, drenagem, iluminação pública, calçadas acessíveis e áreas de lazer.

Importa registrar que as avaliações oficiais, realizadas pela **Superintendência Tributária Municipal**, asseguram a observância dos princípios da **economicidade e razoabilidade administrativa**, fixando os valores de cada imóvel, garantindo assim a transparência e o equilíbrio financeiro do processo expropriatório.

A adoção da via da **Medida Provisória** justificou-se pela **urgência administrativa** que envolve o início imediato das obras de infraestrutura e urbanização do Parque das Águas, indispensáveis à execução do **cronograma de investimentos pactuado com instituições estaduais e federais**. O atraso na desapropriação das áreas inviabilizaria o início dos trabalhos de contenção e drenagem, comprometendo o repasse de recursos e o cronograma de obras.

Cumprе salientar que a presente medida **não acarreta impacto orçamentário relevante**, sendo custeada com **recursos próprios do Município**, dentro das dotações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



previstas para obras e serviços de urbanismo, conforme dispõe o art. 2º da Medida Provisória.

Diante da relevância social e ambiental da iniciativa, e considerando a necessidade de imediata efetividade dos atos administrativos correlatos, **solicito que o presente Projeto de Lei de Conversão tramite em regime de urgência**, nos termos dos arts. 45 e 61 da **Lei Orgânica Municipal**, a fim de permitir o regular prosseguimento das ações expropriatórias e a execução do projeto **Parque das Águas de Araguatins**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de novembro de 2025.

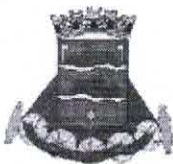
AQUILES PEREIRA DE SOUSA:21514909120
Assinado de forma digital por AQUILES PEREIRA DE SOUSA:21514909120
Dados: 2025.11.06 11:10:37 -03'00'

AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito de Araguatins

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br

Em: 06/11/2025

Jacqueline Adriane M. Costa
Secretária Mun. de Administração
DECRETO Nº 231/2025



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Município de Araguatins a promover, por via amigável ou judicial, a desapropriação dos imóveis que menciona, destinados à implantação do Parque das Águas, e dá outras providências.”

Faço saber que o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS** adotou a **Medida Provisória nº 005, de 2025**, que o Câmara Municipal aprovou, e eu, **AIRTON GOMES RODRIGUES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto no art. 56 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, aplicada subsidiariamente, no que couber, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araguatins autorizado a promover, por via amigável ou judicial, desapropriação dos seguintes imóveis, declarados de utilidade pública, destinados à implantação do Parque das Águas:

§ 1º. Chácara Brejinho “A”, situada na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins – TO, com área de 1.949,57 m², de propriedade de **José da Rocha Medrado**, inscrita sob a matrícula nº **1.704** do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins, confrontando ao norte com Zacarias e Jorge Fernandes, ao sul com o Brejo “Parque das Águas”, a leste com Jorge Fernandes e a oeste com o Corredor Municipal. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem de **R\$ 27.703,39** (vinte e sete mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos).

§ 2º. Lote 06, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins – TO, com área de 2.958,08 m², de frente para o Brejo “Parque das Águas”, de propriedade de **Gabriel Lima Nogueira**, conforme título definitivo nº 2.308, confrontando ao fundo com lotes urbanos e pelo lado esquerdo com o Corredor Municipal. O imóvel não possui registro junto ao 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins – TO, conforme certidão negativa de registro imobiliário emitida em 29 de outubro de 2025. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 42.033,18** (quarenta e dois mil, trinta e três reais e dezoito centavos).

§ 3º. Lote 09A, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins – TO, com área de 1.300,36 m², de propriedade de **Luzia Silva dos Santos**, inscrita sob a matrícula nº 1.453 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins – TO, conforme título definitivo nº 2.316. O imóvel confronta ao norte com lotes individuais, ao sul com o Brejo “Parque das Águas”, a leste com Jorge Fernandes, e a oeste com Jair Mendes de Meneses. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 18.478,12** (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

§ 4º. Lote 15-B, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins – TO, com área de 542,34 m², de frente para a Rua Marechal Rondon, de propriedade de **José da Silva Santos**, inscrito sob a matrícula nº 3.133 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins – TO, conforme título



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



definitivo nº 2.564. O imóvel confronta ao norte com a Rua Marechal Rondon, ao sul com o Brejo "Parque das Águas", a leste com Francisco e a oeste com José Rocha. O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 7.706,65** (sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

§ 5º. Lote 18-A, situado na Quadra 31, Gleba São Martinho, zona urbana do Município de Araguatins – TO, com área de 1.151,88 m², de propriedade de **Gesemari de Menezes Silva**, inscrito sob a matrícula nº 2.725 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Araguatins – TO, conforme título definitivo nº 2.438. O imóvel confronta ao norte com a Rua Nero Macedo, ao sul com o Lote 01 da Chácara 09, a leste com o Brejo "Parque das Águas", e a oeste com o Lote 18, perfazendo uma área total de 1.151,88 m². O imóvel foi avaliado pela Superintendência Tributária Municipal, sendo fixado o valor do bem em **R\$ 16.368,21** (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 2º. O Município de Araguatins fica autorizado a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terreno e das benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. O expropriante fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública não dispensa a prévia obtenção dos licenciamentos e o cumprimento das obrigações junto aos órgãos ambientais e demais entidades competentes da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 2º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

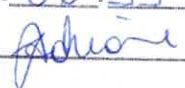
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de novembro de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA:21514909120
Assinado de forma digital por
AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120
Dados: 2025.11.06 11:11:17 -03'00'

AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito de Araguatins

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br

Em: 06/11/2025


Jacqueline Adriane M. Costa
Secretária Mun. de Administração
DECRETO Nº 231/2025